

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026

PROCESSO Nº 0027/2026

PROTOCOLO Nº 0313/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC - Simae, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vistas ao **CREDENCIAMENTO**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 6.846/2023 e demais legislações atinentes ao objeto.

Os trabalhos serão conduzidos por Comissão de Contratação, nos moldes determinados no art. 5º do Decreto Federal nº 11.246/2022 c/c inciso II do art. 6º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

O Edital está disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, no endereço eletrônico <https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

O **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, para o e-mail credenciamento@simae.sc.gov.br, a partir das **9h do dia 16 de junho de 2026**.

O edital ficará aberto e à disposição, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. Todos os dados dos credenciados serão divulgados no sítio eletrônico do Simae, de forma a manter a transparência.

Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, erratas e outras serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, na lista de documentos do processo, sendo responsabilidade dos interessados acessá-las para conhecimento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo visa o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA** objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de radiodifusão sonora, em frequência AM e/ou FM, com cobertura simultânea nos**

perímetros urbano e rural dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

2. DAS DATAS E PRAZOS PREVISTOS

| Etapa: | Data: |
|---|------------|
| Publicação do Edital | 16/06/2026 |
| Limite do primeiro prazo para impugnações | 03/07/2026 |
| Limite inicial de recebimento de documentos | 07/07/2026 |
| Início da análise dos documentos | 08/07/2026 |
| Prazo final para análise dos documentos | 14/07/2026 |
| Publicação da lista de habilitados | 17/07/2026 |
| Reabertura do prazo de recebimento de impugnações e esclarecimentos | 20/07/2026 |
| | |

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado.

3.1.1. As impugnações ao edital deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a primeira análise da documentação recebida, sob pena de preclusão quanto aos aspectos já conhecidos.

3.1.2. Após esse prazo, o edital voltará a receber pedidos de impugnação somente após a divulgação dos proponentes habilitados, considerando as datas e prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3. Após isso, considerando a natureza contínua e aberta do credenciamento, será assegurado o direito de impugnar o Edital a qualquer tempo, enquanto vigente, especialmente nos casos de:

- I – Identificação de ilegalidades supervenientes;
- II – Restrições indevidas à competitividade ou ao acesso de interessados;
- III – Inconformidades com a legislação aplicável;

3.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, via e-mail, para o endereço credenciamento@simae.sc.gov.br.

3.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos servidores da área demandante, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, o edital será republicado no sítio eletrônico do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, com as devidas adequações.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados a qualquer tempo durante

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

a vigência do credenciamento, devendo ser enviados, exclusivamente, via e-mail, para o endereço credenciamento@simae.sc.gov.br.

3.6. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais à área demandante.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, na lista de documentos do processo e vincularão os participantes e a administração.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não terão efeitos suspensivos, salvo quando resultarem em alteração do ato convocatório. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo.

3.9. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações remetidas por outros meios, que não os previstos anteriormente, não serão alvo de análise, cabendo aos interessados a observância dos requisitos previstos neste edital.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo período de **12 (doze) meses**, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que mantidas as condições e justificadas as razões de interesse público.

4.2. Durante toda a vigência, será permitido o credenciamento de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

4.3. A prorrogação será documentada e publicada nos meios oficiais de divulgação do Simae.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que tenham por objeto social a prestação de serviços de radiodifusão sonora, e que estejam devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, atendendo à legislação vigente aplicável ao setor, e que atendam aos requisitos exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação.

5.2. As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica, conforme exigências do item 7 deste Edital.

5.3. As empresas interessadas deverão dispor de estrutura técnica e operacional adequada para a veiculação dos conteúdos, assegurando qualidade de áudio, cumprimento dos horários estabelecidos e fidelidade às informações encaminhadas pelo SIMAE.

5.4. As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a execução contratual, as

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.5. A participação neste credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará em total, irrestrita e irretratável submissão, ciência e concordância, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.6. Os proponentes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7. Em observância ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o Prejulgado nº 1399, bem como reiterado em consultas posteriores, fica **VEDADA** a participação e consequente contratação de entidades detentoras de autorização para execução de serviço de **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

5.7.1. A vedação fundamenta-se no disposto nos arts. 11, 18 e 19 da Lei Federal nº 9.612/1998, os quais restringem a forma de captação de recursos e a natureza das atividades das rádios comunitárias, impedindo a celebração de contratos remunerados com a Administração Pública.

5.8. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dele decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, os interessados que se enquadrem nas seguintes condições:

5.8.1. Pessoa física ou jurídica da qual seja sócio, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários, Diretores e cargos assemelhados, no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste ou Luzerna;

5.8.2. Servidores da Administração Pública direta e indireta, investidos em cargo comissionado, em exercício, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores da data de publicação deste edital, no âmbito dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste ou Luzerna.

5.8.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.8.4. Incluídos no Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Licitantes Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e, ainda, no âmbito dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna e/ou junto ao Simae;

5.8.5. Pessoa física ou jurídica que represente mais de uma empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto o prazo para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o Termo de Adesão do Credenciamento e a documentação de Habilitação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o endereço credenciamento@simae.sc.gov.br.

6.1.1. Os documentos enviados por endereço eletrônico diverso do indicado neste item, ou por qualquer outro meio não previsto, **não serão recebidos nem analisados**, sendo

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

automaticamente desconsiderados para fins de credenciamento.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em arquivo digital, no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 25MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.3. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.4. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.5. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente.

6.6. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.7. Os documentos recebidos até a data inicial prevista, serão analisados pela comissão, respeitando as datas estabelecidas no item 2 deste Edital.

6.8. Os documentos recebidos de forma remanescente, até o 5º dia útil de cada mês, após a publicação da lista de habilitados, durante a vigência do Edital, serão analisados e terão o resultado divulgado até o último dia útil do mês de análise. Documentos recebidos após o 5º dia útil, serão analisados no mês subsequente.

6.9. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.10. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que atender a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento.

6.11. Será considerada inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

6.11.1. Em caso de inabilitação, a empresa poderá apresentar nova documentação após a devida regularização do fato que a inabilitou, durante a vigência do edital, respeitando os prazos previstos.

6.12. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, sendo a decisão sobre a regularidade do documento de responsabilidade da Comissão de Contratação.

6.13. Incumbirá ao proponente acompanhar as informações acerca do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atualizações, as quais serão todas disponibilizadas no sítio eletrônico do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do local onde esteja registrada a Licitante, na forma da lei;

7.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio do interessado;

7.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.1.5. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), ou, se não for empregador, declaração nestes termos.

7.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado e em nome deste, em se tratando de pessoa jurídica.

7.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Comprovação de **cobertura geográfica simultânea nas áreas urbana e rural** dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, por meio de laudo técnico, licença da ANATEL ou outro documento idôneo.

7.3.2. Visando assegurar confiabilidade, regularidade e solidez operacional na veiculação de avisos institucionais aos usuários, o fornecedor deve comprovar aptidão para o fornecimento de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pelo **período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses** de serviços de veiculação em rádio.

7.4. O proponente deverá apresentar o **Termo de Adesão ao Credenciamento** (conforme modelo Anexo IV) e a **Declaração Consolidada de Atendimento ao Objeto** (conforme modelo do Anexo III).

7.5. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital poderá, mediante saneamento das irregularidades constatadas, reapresentar a documentação de habilitação,

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

desde que observado o prazo de vigência do credenciamento.

7.6. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento, deverá ser enviada por meio eletrônico, para o endereço credenciamento@simae.sc.gov.br, para sua devida atualização.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

8.1. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Edital, a Comissão de Contratação fará a primeira análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados, tendo 5 (cinco) dias úteis para conclusão, e 3 (três) dias úteis para proceder à primeira divulgação de credenciados habilitados, sem prejuízo das análises posteriores, em razão da natureza contínua do credenciamento.

8.1.1. Os documentos apresentados após o decurso do prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, serão analisados seguindo o cronograma descrito no item 6.8.

8.2. A Comissão de Contratação, após a análise da documentação apresentada, e verificada a regularidade dos interessados, procederá à habilitação dos credenciados, os quais serão incluídos em lista classificatória, conforme estabelecido abaixo.

8.3. O presente credenciamento limitar-se-á à contratação simultânea de **até 3 empresas**, em razão da disponibilidade orçamentária, que terão as demandas distribuídas de forma igualitária. A ordem de contratação será estabelecida através de sorteio, em virtude da adoção do sistema de rodízio.

8.3.1. Havendo **até 3 (três) empresas** habilitadas na etapa inicial, serão celebrados contratos simultaneamente com todas elas.

8.3.2. Havendo **menos de 3 empresas** habilitadas na etapa inicial, serão firmados contratos com estas. Caso haja nova empresa habilitada até o término da vigência contratual destas, até o limite de 3, será firmado contrato simultaneamente, com **vigência findando juntamente com os contratos iniciais**.

8.3.3. Caso haja novas empresas, com envio de documentação após a celebração dos 3 contratos iniciais previstos, independente da data, e que sejam habilitadas e credenciadas, estas entrarão em fila de espera, aguardando o fim da vigência dos contratos iniciais para que sejam contratadas.

8.3.4. Havendo **4 ou mais empresas** habilitadas na etapa inicial, a contratação ocorrerá em sistema de rodízio, precedida de sorteio, observando-se o seguinte: serão contratadas simultaneamente as 3 (três) primeiras empresas na ordem sorteada, permanecendo as demais em lista de espera, obedecendo à classificação definida no sorteio, para contratações subsequentes.

- Exemplo: considerando que as empresas A, B, C e D tenham sido habilitadas e classificadas, após sorteio, nessa ordem, serão inicialmente contratadas as empresas A, B e C pelo período de 12 (doze) meses. Encerrada a vigência desses contratos, serão contratadas as empresas D, A e B, e assim sucessivamente, garantindo a alternância em sistema de rodízio e incluindo, cronologicamente, ao final da lista, eventuais empresas habilitadas posteriormente.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

8.4. Antes de cada designação, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade do credenciado, mediante análise da documentação exigida neste edital.

8.5. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para manifestar-se quanto ao aceite da execução do serviço, sob pena de perda do direito à contratação.

8.6. O credenciado que recusar a designação, deixar de se manifestar no prazo estabelecido no item acima, ou estiver suspenso/impedido de executar o objeto, perderá o direito à contratação de forma imediata, devendo proceder ao envio de nova documentação, regularizada, em caso de interesse de credenciar-se, e passará pelos processos e prazos estabelecidos nesse edital.

8.7. Não será permitido a nenhum dos credenciados o substabelecimento ou a subcontratação dos serviços, salvo se expressamente autorizado neste edital, sob pena de descredenciamento.

8.8. A lista atualizada dos credenciados será disponibilizada e mantida no sítio eletrônico do SIMAE, garantindo-se a transparência e publicidade do procedimento.

9. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

9.1. Estando 2 (duas) ou mais empresas habilitadas para a prestação dos serviços, conforme pormenorizado no item 8.3 deste Edital, a comissão realizará sorteio para definição da fila de contratação, através de sessão pública presencial, que será gravada e disponibilizada nos sítios eletrônicos cabíveis.

9.2. Os nomes das empresas serão impressos em papéis que serão cortados e dobrados de forma padronizada, alocados em urna de material acrílico transparente, permitindo total visualização e transparência do procedimento.

9.3. Por não haver certeza de quantitativo de empresas credenciadas habilitadas, caso haja necessidade de realização de sorteio, a data será previamente agendada e divulgada nos sítios eletrônicos cabíveis, para que qualquer empresa interessada possa demonstrar interesse em acompanhar.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os interessados poderão interpor recurso contra as decisões da Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação dos atos.

10.2. O recurso, devidamente assinado pelo interessado ou por procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Comissão de Contratação, devendo ser enviado para o e-mail credenciamento@simae.sc.gov.br.

10.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por meio diverso ao e-mail supracitado.

10.4. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo a Autoridade Competente que, após regular

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

instrução, proferirá sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1. O Simae pagará ao contratado o valor de **R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por inserção veiculada.**

11.2. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

11.3. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias, contados a partir do atesto do fiscal do contrato.

11.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

11.4.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

11.5. **A nota fiscal deve ser emitida e enviada, juntamente com o relatório de veiculações, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.**

11.6. **Em caso de emissão de boleto, este deve respeitar o prazo de envio da documentação.**

11.7. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.8.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.9. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

11.10. No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

12. DOS QUANTITATIVOS UNITÁRIOS E TOTAIS

12.1. Do estimado mensal:

12.1.1. **Para o item 1:** a estimativa de quantitativos foi elaborada considerando a média mensal de inserções calculada a partir de 26 (vinte e seis) dias úteis, incluído sábado, com a realização de 2 (duas) inserções diárias, resultando em 52 (cinquenta e duas) inserções mensais e 624 (seiscentas e vinte e quatro) inserções anuais.

12.1.2. **Para o Item 2:** tendo em vista tratar-se de demanda de natureza eventual e imprevisível, adotou-se, exclusivamente para fins de estimativa, quantitativo correspondente à metade do definido para o Item 1, com o objetivo de padronizar a projeção de consumo, não implicando obrigação de execução integral.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor máximo por contrato |
|---|--------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------------------|
| 1 | Veiculação de mensagens educativas | Unid. | 624 | R\$ 37,50 | R\$ 23.400,00 |
| 2 | Veiculação de mensagens informativas | Unid. | 312 | R\$ 37,50 | R\$ 11.700,00 |
| Valor máximo total por contrato: | | | | | R\$ 35.100,00 |

12.1.3. Os quantitativos acima estabelecidos correspondem aos **limites máximos** estimados de execução aplicáveis **a cada contrato** celebrado, de forma individualizada, não se tratando de quantitativo global a ser compartilhado ou dividido entre as empresas credenciadas.

12.2. Do estimado total:

12.2.1. O quantitativo **total** do credenciamento foi calculado estimando-se a contratação de **três** rádios, com a aplicação do valor máximo previsto.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. total | Valor unitário | Valor total do credenciamento |
|---------------------------------------|--------------------------------------|-------|--------------|----------------|-------------------------------|
| 1 | Veiculação de mensagens educativas | Unid. | 1872 | R\$ 37,50 | R\$ 70.200,00 |
| 2 | Veiculação de mensagens informativas | Unid. | 936 | R\$ 37,50 | R\$ 35.100,00 |
| Valor total do credenciamento: | | | | | R\$ 105.300,00 |

12.3. Ressalta-se que o quantitativo estimado não gera obrigação de contratação integral nem de quantitativo mínimo a ser utilizado durante a vigência do contrato, por parte da

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

Administração, constituindo-se apenas como parâmetro para fins de planejamento, estimativa de custos e previsão orçamentária, podendo a demanda variar conforme a necessidade do SIMAE ao longo da vigência contratual.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata, dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O instrumento contratual será formalizado nos termos da minuta constituinte do Anexo V deste Edital, presentes as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Após a homologação do processo de inexigibilidade de licitação será firmado Termo de Contrato.

13.4. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.5. A empresa oficialmente contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito àquela contratação.

13.5.1. Caso tenha interesse em participar novamente deste processo de credenciamento, deverá reiniciar os trâmites de envio da documentação exigida, para o e-mail indicado neste Edital, para nova análise da comissão e, caso seja habilitada, terá seu nome incluído ao final da fila de contratação, conforme previsto no item 8.3.2.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

13.7. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

13.8. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

13.9. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.10. Na hipótese de a contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocará a próxima credenciada, respeitada a ordem da fila de classificação mencionada neste Edital, para, após nova comprovação dos requisitos de habilitação, estabelecer novo Contrato.

13.11. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Simae poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

13.12. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.13. Os contratados não terão vínculo empregatício com o Simae, sendo de exclusiva responsabilidade daqueles as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13.14. Os Termos de Contrato serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>);
- b) Sítio eletrônico do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>); e
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

14.1. As inserções terão como unidade de medida a veiculação de mensagens com duração de 30 (trinta) segundos.

14.2. As veiculações serão realizadas mediante solicitação prévia do SIMAE, que definirá o conteúdo, a quantidade de inserções, os horários e o período de divulgação, conforme a necessidade administrativa.

14.3. Os itens são separados em:

14.3.1. Mensagens Educativas: veiculadas de segunda a sábado, 2 vezes ao dia, em horários previamente definidos pelo SIMAE.

14.3.2. Mensagens informativas: veiculadas de forma esporádica, conforme necessidade do Simae, podendo envolver comunicados urgentes, inclusive com solicitações de veiculação em curto prazo. Serão divididas em:

14.3.2.1. Informativas relacionados à serviços programados: veicular conforme demanda, pela quantidade de dias e número de inserções requeridas, iniciando em até 24h após o solicitado.

14.3.2.2. Informativas urgentes: iniciar a veiculação em até 1 (uma) hora após a solicitação, e as demais conforme demanda de quantidades e horários solicitados. Se necessário, a solicitação poderá ser feita pela Diretoria Técnica ou através dos Gerentes, inclusive aos domingos e feriados, respeitando-se o limite de 30 segundos por inserção solicitada (a contratada poderá ajustar o conteúdo repassado para que caiba em 30 segundos de inserção, mantendo as informações essenciais do aviso).

14.4. O Simae encaminhará às contratadas os materiais a serem veiculados ou as orientações necessárias para sua produção, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo sem prévia autorização.

14.5. As empresas contratadas deverão garantir a veiculação das inserções conforme

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

solicitado, respeitando os horários e condições estabelecidas, assegurando a qualidade da transmissão.

14.6. A contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de veiculação contendo a identificação das inserções realizadas, datas, horários e demais informações necessárias à comprovação da execução.

14.7. O Simae realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou comprovações adicionais sempre que necessário.

14.8. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, nos termos estabelecidos no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE

15.1. Fornecer à Credenciada contratada os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

15.2. Fiscalizar, através de servidores designados para este fim, a exata execução do contrato, informando à autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

15.3. Providenciar a publicação deste instrumento nos sítios eletrônicos cabíveis.

15.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

15.5. Dirimir dúvidas e orientar por escrito, à Credenciada, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto do contrato, que possam ter reflexo no relacionamento, com prestação de assessoria no tocante às divergências ou inovações na política administrativa.

15.6. Notificar, por escrito, à Credenciada sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços, anexando cópias ao processo de credenciamento, garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

16.1. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas.

16.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas.

16.4. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato, incluindo WhatsApp para solicitações urgentes em sábados, domingos e feriados, quando necessários.

16.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

16.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

16.8. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

16.9. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.

16.10. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Contratante.

16.11. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo Simae para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.12. Dar ciência ao Simae, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

16.13. Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso (proibido) seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.

16.14. Obedecer ao estabelecido nas legislações aplicáveis ao objeto.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa resultante deste Credenciamento ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Edital.

18.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

I. Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Credenciada/Contratada juntamente com a de multa.

18.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do Processo Administrativo pelo Simae.

18.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

18.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

18.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O credenciamento não obriga o Simae a contratar.

19.2. É expressamente proibida, por parte do Credenciado, durante a execução do objeto

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Simae.

19.3. O Simae poderá:

19.3.1. a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

19.3.2. a qualquer tempo, realizar novo credenciamento, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

19.4. Em caso de discrepância entre o edital e os seus anexos, prevalecerá o disposto no primeiro.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações atinentes ao objeto.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de itens e seus quantitativos;

Anexo II – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração Única;

Anexo IV – Modelo de Termo de Adesão ao Credenciamento; e

Anexo V – Minuta de Contrato.

Joaçaba - SC, 10 de junho de 2026.

André Francisco Fiorin
Diretor-presidente

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO Nº 11/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS E SEUS QUANTITATIVOS

| Item | Especificação | Un. | Valor un. inserção | Quant. máxima de inserções por contrato | Valor máximo por contrato | Quant. máx. global de inserções | Valor máximo anual para o credenciamento |
|--------|--------------------------------------|-----|--------------------|---|---------------------------|---------------------------------|--|
| 1 | Veiculação de mensagens educativas | Svç | R\$ 37,50 | 624 | R\$ 23.400,00 | 1872 | R\$ 70.200,00 |
| 2 | Veiculação de mensagens informativas | Svç | R\$ 37,50 | 312 | R\$ 11.700,00 | 936 | R\$ 35.100,00 |
| Total: | | | | 936 | R\$ 35.100,00 | 2.808 | R\$ 105.300,00 |

- Os quantitativos das colunas em **azul** representam o total máximo estimado **para cada contrato**, com vigência de 12 meses.
- Os quantitativos das colunas em **verde**, representam o total máximo para 12 meses **para o credenciamento**, considerando-se o limite de valor estabelecido para a contratação.
- Para cada contrato celebrado, serão respeitados os quantitativos **máximos** estabelecidos.
- **O quantitativo estimado não gera obrigação de contratação integral nem de quantitativo mínimo a ser utilizado durante a vigência do contrato**, por parte da Administração, constituindo-se apenas como parâmetro para fins de planejamento, estimativa de custos e previsão orçamentária, podendo a demanda variar conforme a necessidade do SIMAE ao longo da vigência contratual.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREENCIAMENTO Nº 11/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os documentos que compõe a etapa preparatória do processo estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.simae.sc.gov.br/licitacao/.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO Nº 11/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO

A empresa _____, com registro no CNPJ sob o número _____, com licença da ANATEL nº _____, com endereço na _____, no Município de _____/SC, **declara**, para os devidos fins:

I. Que está ciente e concorda com as condições e valores contidos no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação constantes no edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

IV. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

V. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI. Que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

VII. Que seu responsável não é servidor, nem foi nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do Edital de Credenciamento, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta dos Municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

VIII. Que todos os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal, no caso de conteúdo falso.

Local e data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Obrigatório o uso de certificado digital)

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO Nº 11/2026

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 11/2026

Através do presente, a empresa _____, com registro no CNPJ sob o número _____, com licença da ANATEL nº _____, com endereço na _____, no Município de _____/SC, vem aderir ao presente CRENCIAMENTO com a finalidade de prestar serviços especializados na prestação de serviços de radiodifusão sonora, em frequência AM e/ou FM, com cobertura simultânea nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, destinada à veiculação de comunicados oficiais, avisos, campanhas educativas e institucionais, bem como mensagens de interesse público do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (Simae), nos termos e condições descritos e especificados no Edital e seus anexos.

Local e data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Obrigatório o uso de certificado digital)

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO Nº 11/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DA INEXIGIBILIDADE Nº XXX/202X, ORIUNDA DO CRENCIAMENTO Nº 11/2026.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 9xx.xxx.xxx-49, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Inexigibilidade nº **00XX/202X**, Processo **00XX/202X** e Protocolo JHL **XXX/202X**, oriundos do Credenciamento nº 11/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora, em frequência AM e/ou FM, com cobertura simultânea nos perímetros urbano e rural dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, destinada à veiculação de comunicados oficiais, avisos, campanhas educativas e institucionais, bem como mensagens de interesse público do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas na Inexigibilidade **XXX/202X**, oriunda do Credenciamento nº 11/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, de Santa Catarina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela prestação dos serviços deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por inserção**, multiplicado pela quantidade de inserções veiculadas no mês.

3.2. O valor máximo global deste contrato é de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**, ficando da seguinte forma:

| Item | Especificação | Un. | Valor un. inserção | Quant. máxima de inserções | Valor máximo do contrato |
|--------|--------------------------------------|-----|--------------------|----------------------------|--------------------------|
| 1 | Veiculação de mensagens educativas | Svç | R\$ 37,50 | 624 | R\$ 23.400,00 |
| 2 | Veiculação de mensagens informativas | Svç | R\$ 37,50 | 312 | R\$ 11.700,00 |
| Total: | | | | 936 | R\$ 35.100,00 |

3.3. A quantidade elencada acima é estimativa, conforme justificativa constante nos documentos do processo, e não gera obrigação de utilização integral nem de quantitativo mínimo de consumo.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3. As comunicações entre Simae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

4.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

4.7. O Simae poderá, justificadamente, exigir as substituições e adequações que considerar necessárias.

4.8. A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4.9. A fiscal deste Contrato é Heloisa Zagonel, Diretora-administrativa, e-mail: diretoria.adm@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As veiculações serão realizadas mediante solicitação prévia do SIMAE, que definirá o conteúdo, a quantidade de inserções, os horários e o período de divulgação, conforme a necessidade administrativa.

5.2. **Para o Item 1 – Veiculação de mensagens educativas:** as inserções deverão ocorrer diariamente, em dias úteis, incluído sábado, duas vezes ao dia, em horários previamente definidos pelo SIMAE.

5.3. **Para o Item 2 – Veiculação de mensagens informativas:** as inserções ocorrerão de forma esporádica, conforme a demanda e necessidade do Simae, podendo envolver comunicados urgentes, inclusive com solicitações de veiculação em curto prazo. Serão divididas em:

5.3.1. Informativas relacionados à serviços programados: veicular conforme demanda, pela quantidade de dias e número de inserções requeridas, iniciando em até 24h após o solicitado.

5.3.2. Informativas urgentes: iniciar a veiculação em até 1 (uma) hora após a solicitação e as demais conforme demanda de quantidades e horários solicitados. Se necessário, a solicitação poderá ser feita pela Diretoria Técnica ou através dos Gerentes, inclusive aos domingos e feriados, respeitando-se o limite de 30 segundos por inserção solicitada (a contratada poderá ajustar o conteúdo repassado para que caiba em 30 segundos de inserção, mantendo as informações essenciais do aviso).

5.4. O SIMAE encaminhará à Contratada os materiais a serem veiculados ou as orientações necessárias para sua produção, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo sem prévia autorização.

5.5. A Contratada deverá garantir a veiculação das inserções conforme solicitado, respeitando os horários e condições estabelecidas, assegurando a qualidade da transmissão.

5.6. A contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de veiculação contendo a identificação das inserções realizadas, datas, horários e demais informações necessárias à comprovação da execução.

5.7. O SIMAE realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou comprovações adicionais sempre que

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

necessário.

5.8. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, nos termos estabelecidos no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após o ateste do fiscal, desde que a nota fiscal esteja regular.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

6.2.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.2. **A nota fiscal deve ser emitida e enviada, juntamente com o relatório de veiculações, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.**

6.3. **Em caso de emissão de boleto, este deve respeitar o prazo de envio da documentação.**

6.4. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.5.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.6. O Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

6.7. No caso de atraso por parte do Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da proposta em / /2026, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Fornecer a Contratada os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- d) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- e) Dirimir dúvidas e orientar por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto do contrato, que possam ter reflexo no relacionamento, com prestação de assessoria no tocante às divergências ou inovações na política administrativa
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- i) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;
- l) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela Contratada, examinando o registro na carteira de trabalho.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

- n) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**

9.2. Cabe à CONTRATADA:

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Entregar o(s) objeto(s) de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato, incluindo WhatsApp para solicitações urgentes em sábados, domingos e feriados, quando necessários;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- i) Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- j) Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE.
- l) Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo Simae para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- m) Dar ciência ao Simae, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- n) Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso (proibido) seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- o) Obedecer ao estabelecido nas legislações aplicáveis ao objeto.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação **total** do objeto.

11.2. A subcontratação **parcial** somente será admitida em situações excepcionais e

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

devidamente justificadas, mediante prévia e expressa autorização do SIMAE, permanecendo a empresa credenciada integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como por todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares.

11.3. Fica **vedada** a subcontratação de empresa **que já esteja credenciada** no presente procedimento, a fim de evitar sobreposição de contratações, duplicidade de remuneração e prejuízo à isonomia entre os credenciados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

12.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

12.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

12.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Contratante por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do Contratante, exceto nos casos previstos em lei

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO